PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2017Abertura: 18 de Setembro de 2017 - às 13:30 horas

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo-SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do EMAIL licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br .

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

C.N.P.J. n	Estado:
Endereço: E-mail: Cidade: Fax: Pelefone: Fax: Pessoa para contato: DECLARO que recebi nesta data, cópia do insidentificada.	Estado:
E-mail: Cidade: Fax: Fax: Pessoa para contato: DECLARO que recebi nesta data, cópia do insidentificada.	Estado:
Cidade: Fax: Fax: Fax: Fax: Fax: Pessoa para contato: DECLARO que recebi nesta data, cópia do insidentificada.	Estado:
Telefone: Fax: Pessoa para contato: DECLARO que recebi nesta data, cópia do insidentificada.	
Pessoa para contato: DECLARO que recebi nesta data, cópia do insidentificada.	
DECLARO que recebi nesta data, cópia do insidentificada.	
identificada.	
Local:, de	trumento convocatório da licitação a
	de 2017.
Assinatura/Carim	

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2017

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL para contratar empresa especializada para a prestação dos serviços de link dedicado de acesso a internet.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global.

DATA ABERTURA: 18 de Setembro de 2017, às 13:30 (Treze Horas e Trinta Minutos).

LOCAL: Rua Garcia Braga, 93, Centro- Prefeitura Municipal São Pedro do Turvo/SP - Fone: (14)

3377-9700, email – licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2017, do tipo menor preço global, tendo por finalidade o PREGÂO PRESENCIAL para contratar empresa prestadora de serviços de link dedicado de acesso a internet, regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 1.896, de 20 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado na data de **18 de Setembro de 2017 – às 13:30 horas**, no ato de credenciamento dos interessados em participar do certame, abertura das propostas, lances e Documentos de Habilitação.

As sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

1- DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, COM FORNECIMENTO DE NO MINIMO 01 IP ROTEÁVEL DE 30 MBTS, GARANTIA DE BANDA DE 99%, DEVENDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES **Anexo I** deste edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame todas as empresas em condições de atender o objeto licitado e preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

3 - **DO CREDENCIAMENTO**

- **3.1-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **a) tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b) tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, <u>com firma reconhecida do representante legal</u>, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **c)** o representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.2-** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.3-** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **3.4-** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preco.
- 4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **4.1-** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2017

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2017

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

- **4.3 -** A proposta deverá ser elaborada **preferencialmente** em papel timbrado da empresa e redigida em via única língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.
- **4.4 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia **acompanhada do original** para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - <u>DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA</u>

- **5.1-**A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a nome e endereço da proponente;
- b numero do Pregão Presencial;
- c descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **Anexo I** do Edital,
- <u>d preço unitário global</u>, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- **d.1)** nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e prazo de validade da proposta não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias;
- f prazo de entrega do objeto licitado,
- q condições de pagamento,

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **6.1-** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- **b)** Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com tributos FEDERAIS;
- **d)** Prova de regularidade para com tributos ESTADUAIS;
- e) Prova de regularidade para com tributos MUNICIPAIS;
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas
- **g)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **anexo V**;
- **h)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo IV**.
- i) Comprovação de aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto da licitação.

A comprovação de fornecimento será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, nos moldes previstos na Súmula n.º 24¹ do TCE/SP.

- **6.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **6.2.1-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **6.2.2-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.
- **6.3-** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo; desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas alíneas "f", a "j", do item anterior.
- **6.4-** O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 3 deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

5

6.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.5.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.5.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.5.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.5.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.5.5** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **7.1-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.(das 13:00 AS 13:30 Horas)
- **7.2-** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **7.3-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **7.4.1-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- **7.4.2-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.5-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.6-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.7-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.8-** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- **7.9-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **7.10-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.11-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.11.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5** % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.11.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o

encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **7.11.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.11.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1;
- **a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.12** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.5 "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.13** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.14-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.15-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preco, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.16-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.17-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- **b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **7.18-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.19-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- **7.20-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e **declarada vencedora.**
- **7.21-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida e **protocolada** no Setor de Licitações;
- **8.2.1** Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;
- **8.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Tribunal de Contas para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **8.5** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **8.6** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

- **8.7** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- **8.8** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.9** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Rua Garcia Braga, 93, Centro, São Pedro do Turvo/SP;
- **8.10-** A adjudicação será feita no valor global.

9- <u>DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO</u> OBJETO

- **9.1-** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- **9.2-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **d**) Os produtos deverão ser entregue na Sede da Prefeitura, Rua Garcia Braga, 93 Centro, em até 20 dias da assinatura do contrato.

9.2. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.2.1** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.
- 9.2.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.2.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **10.1-** O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura conferida pelo Departamento requisitante.
- **10.2-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

11 - DA CONTRATAÇÃO

- **12.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato de Pregão Presencial, cuja respectiva minuta constitui **Anexo III** do presente ato convocatório.
- **11.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **11.3-** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2 deste item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **11.4-** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo para retirar a solicitação de compra.
- **11.5-** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2 deste item 11, ou se recusar a assinar a retirar a solicitação de compras, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **11.6-** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **11.7-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet.

12 - DA FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

- **12.1-** O preço registrado não poderá ter reajuste durante 12 meses.
- **12.4-** Quando ocorrer, poderá a Prefeitura, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial, assim considerada o jornal local encarregado da publicação dos atos oficiais da Administração Municipal.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.2-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **14.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **14.4-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **14.5-** O resultado do presente certame será divulgado em jornal local e no endereço eletrônico www.saopedrodoturvo.sp.gov.br.
- **14.6-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, após a finalização do certame.
- **14.9-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.10- Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificações do objeto;

Anexo II - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Minuta da Contrato;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VIII- Modelo de proposta.

14.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, estado de São Paulo.

Município de São Pedro do turvo, 21 de Agosto de 2017.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I.

LINK DEDICADO DE ACESSO:

Instalação de um link dedicado de acesso a **INTERNET**, com fornecimento de no mínimo 01 IP Roteável, velocidade de **30Mbts**, garantia de banda de 99%, devendo atender as seguintes exigências:

- Banda de acesso à internet Dedicado bidirecional simétrico de **30Mbts.**e velocidade de acesso de **30Mbts.**, com garantia de banda igual de acesso;
- Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos) e simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos) com garantia igual;
- Velocidade mínima de 99% da velocidade nominal;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
- Latência média: menor ou igual à 75 ms;
- Disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) para serviço prestado, o link deverá estar disponível 24 horas por dia, durante 7 dias por semana;
- A Prefeitura obrigatoriamente não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto a quantidade de informação e conteúdo trafegado;
- A contratada deverá fornecer no mínimo 01 IP Roteável;
- A contratada quando solicitado, deverá configurar, em conjunto com os técnicos da contratante, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital;
- A contratada deverá possuir suporte e gerenciamento eletrônico em regime de 24 horas durante 07 dias por semana;
- A contratante deverá disponibilizar um SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) 0800 24 horas e contatos dos técnicos que estiverem de plantão;
- A CONTRATADA deverá, para efeito de redundância, ter no mínimo 2 (dois) links de internet (COMPROVADO MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO), com velocidade igual ou superior ao fornecido para prefeitura;
- Em caso de necessidade de utilização do link backup por falha e/ou manutenção do link original, os endereços Ips válidos de acesso fornecidos ao CONTRATANTE deverão permanecer os mesmos;
- Em caso de defeito, a contratante deverá restabelecer o serviço em 4 (quatro) horas mesmo que haja necessidade de redirecionamento para outro link redundante e neste caso fornecer todo auxilio técnico para prováveis configurações;
- A contratada deverá fornecer acesso à Internet sem necessidade de provedor;
- Os serviços deverão ser prestados dentro das normas da ANATEL.
- CONTRATADA deverá possuir termo de autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL em vigor.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTRANET PARA INTERLIGAÇÃO DOS VÁRIOS DEPARTAMENTOS À ADMINISTRAÇÃO:

- Interligação dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal e criação de INTRANET através de Links de Rádios;
- Instalação de **20** pontos de **INTRANET** com velocidade MÍNIMA de 10 Megas 99% de garantia, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato;
- Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos) e simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos) com garantia igual;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
- Latência média: menor ou igual à 75 ms;
- Disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) para serviço prestado, o link deverá estar disponível 24 horas por dia, durante 7 dias por semana;
- Os departamentos não terão qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto a quantidade de informação e conteúdo trafegado para chegarem até o servidor da prefeitura;
- A contratada quando solicitado, deverá configurar, em conjunto com os técnicos da contratante, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital;
- A contratada deverá possuir suporte e gerenciamento eletrônico em regime de 24 horas durante 07 dias por semana;
- A contratante deverá disponibilizar um SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) 0800 24 horas e contatos dos técnicos que estiverem de plantão;
- Fornecimento do serviço em radio 5.8Gbhz. com todas as configurações ou manutenções inclusas e inclusive substituição em caso de queima de equipamento;
- Em caso de defeito, a contratante deverá restabelecer o serviço em 4 (quatro) horas mesmo que haja necessidade de redirecionamento para outro link redundante e neste caso fornecer todo auxilio técnico para prováveis configurações;
- Fornecimento de Software Servidor de Internet com interface Web para administração e controle de velocidade de uso de cada departamento, relatórios e gráficos de acesso, filtro de conteúdo e controle de acesso por usuário;
- Deverá ser utilizada ferramenta para controle de acesso aos usuários na internet, visando assim a possibilidade de identificação do usuário, caso o mesmo utilize de forma incorreta ou criminosa, possibilitando sua responsabilização do mesmo pelos atos realizados.
- Toda a infraestrutura externa e interna para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Os serviços deverão ser prestados dentro das normas da ANATEL.
- CONTRATADA deverá possuir termo de autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL em vigor.

PM SÃO PEDRO DO TURVO - ADMINISTRAÇÃO

LINK CORP. 30 Mbites – R\$
CCJ – R\$
CENTRO DE SAÚDE - R\$
CONSELHO TUTELAR - R\$
COZINHA PILOTO- R\$
CRAS - R\$
CRECHE MUNICIPAL - R\$
EMEF – R\$
EMEI – R\$
ESCOLA ANTONIO COSTA E SILVA - R\$
ESCOLAR JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA - BAIRRO AGUA SUJA - R\$
GARAGEM MUNICIPAL - R\$
GERAÇÃO DE RENDAS - R\$
PSF NADIR MASSAFERA - R\$
PSF RURAL TINO NEVES - R\$
SECRERTARIA DA CULTURA - R\$
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - R\$
SECRETARIA DE ESPORTES - R\$

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DO TURVO - SP
At. Pregoeiro e Equip de Apoio

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2017

(Razao Social da Empresa), estabelecida na
DECLARAR , para fins de participação no processo icitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de nabilitação previstos no ato convocatório do Pregão Presencial n. 024/2017 , realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, inexistindo qualquer fato mpeditivo de sua participação neste certame.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2017.
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, COM FORNECIMENTO DE NO MINIMO 01 IP ROTEÁVEL DE 30 MBTS, GARANTIA DE BANDA DE 99%.

ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, COM FORNECIMENTO DE NO MINIMO 01 IP ROTEÁVE DE 30 MBTS, GARANTIA DE BANDA DE 99%.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo/SP CONTRATADA:
Na qualidade de Contratante e Contratada respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento a TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os ato da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e d nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direit de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de qu todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludid processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artig 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir d então, a contagem dos prazos processuais.
São Pedro do Turvo, de de 2017
MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

contratada

MINUTA DE CONTRATO

N°/*2017.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Rua Garcia Braga, nº 93, CNPJ nº 44.567.014/0001-67, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO, Brasileiro, Casado, RG nº SSP-SP e CPF nº, residente e domiciliado na Rua Pe Jose Julianetti, nº, Centro, nesta cidade, e, de outro lado a empresa, CNPJ n°, estabelecida à Rua, neste ato representada pôr seu representante legal Sr., residente e domiciliado na cidade de RG. N°SSP/SP, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n./2017, ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas da Lei federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 4.390, de 07 de novembro de 2006, Lei federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, e alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita **no Pregão Presencial/2.017**, obriga-se a prestação de serviço para fornecimento de, distribuído, conforme relacionado na proposta comercial e **anexo I** do Edital, desta licitação, no valor adjudicado no convite em epigrafe, conforme valor homologado.

R\$
2 - CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DO CONTRATO
O Prazo de início da validade do contrato será da data de sua assinatura a vigorar até o dia
3 - CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E REAJUSTES
3.1. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias;
02.00.00 – PODER EXECUTIVO 02.02.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 02.02.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FICHA – 029
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV.PESSOAS JURIDICASR\$ 113.350,72
3.2. - A CONTRATADA estará ciente que, este ajuste poderá ser prorrogado, antes de seus finais, sucessivamente, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei das Licitações.
4 - CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O valor será de R\$
4.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo/SP, até o dia 10(Dez) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, à vista de regular emissão e apresentação do competente documento fiscal de cobrança, emitido com base no valor total dos

O pagamento de faturas em atraso acarretara multa de 1%(um por

cento) por semana de atraso, sendo faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando-se na fatura o período do atraso e a multa cobrada.

plantões realizados no mês.

4.3.

<u>5 - CLÁUSULA QUINTA</u> DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- **5.1.** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.
- **5.2.** A CONTRATADA se responsabiliza por todos os serviços que vier a prestar e aos inerentes as suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação especifica e demais vigentes.
- **5.3.** A CONTRATADA é a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas -Federal, Estadual, Municipal e Privada.
- **5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **5.5.** A CONTRATADA ficará sujeita a fiscalização da CONTRATANTE, durante todo o período da execução dos serviços, através do Departamento de Administração.

<u>6 - CLÁUSULA SEXTA</u> DA GARANTIA

- **6.2. A CONTRATADA e CONTRATANTE** estarão cientes que o presente ajuste está de acordo com as garantias que lhes outorga a Lei de Licitações n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.
- **6.3. A CONTRATADA** fica ciente que quaisquer problemas resultantes da realização dos plantões será de inteira responsabilidade da mesma.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- **7.1** Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **7.2** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

- **7.3** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- **7.3.1** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

- **7.4 A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital: I advertência:
- II multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade a)- de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento da data de coleta, previstos neste Edital;
- **b**)- de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- **c**)- Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.
- **7.5** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- **7.6** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos Ill e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- **7.7** Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **8.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- **8.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- **8.1.2.** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- **8.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.
- **8.3.** Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.
- **8.3.1**. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- **8.3.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso 1 do art.78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98.

9 - CLÁUSULA NONA DO FORO

MADOO AUDELIO OLIVEIDA DINUEIDO

- **9.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
- **9.2.** A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São Pedro do Turvo, de de 2.017.

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	EIRO
TESTEMUNHAS:	CONTRATADA
1:	2:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DO TURVO – SP
At. Pregoeiro e Equipe de apoio.

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.
...... de de 2017.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DO TURVO – SP
At. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador	Por ser verdade assina a presente.
Nome do responsável/procurador	de de 2017
cargo ao responsaven procurador	

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DO TURVO - SP
At. Pregoeiro e Equipe de Apoio

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2017

RG n, CPF n. cidade de conferindo-lhe poderes espe	Pelo presente, designamos o Senhor(a),, (cargo), residente a Rua, na, para participar do Pregão Presencial n/2017, ecialmente para a formulação de propostas, e a prática de entes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos 0.520/2002.
	Por ser verdade assina a presente.
	de de 2017.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DO TURVO - SP
At. Pregoeiro e Equipe de Apoio

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. .../2017, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

Por ser	verdade assir	na a presente	
	, de .		de 2017
Razão	Social da	Fmnresa	
Nome d	o responsáve	l/procurador	
_	lo responsáve documento d		